



#### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO № 07.26.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ sob 07.963.861/0001-14, neste representada ato pelo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr. Milton Soares da Silva Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul( lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 - 03 por seu representante legal, Sr. CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO №. 01.019/2023-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA -CE

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexiste outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

**CONSIDERANDO** a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

40









**CONSIDERANDO**, que o contrato encontra-se em plena vigência fazse necessário realizar sua rescisão;

**CONSIDERANDO**, que a presente rescisão será procedidada pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

<u>DO FORO:</u> Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

**ASSINATURA DO CONTRATANTE:** 

MILTON SOARES DA SILVA NETO

**SECRETÁRIO DE CULTURA** 

**ASSINA PELA CONTRATADA:** 

CPF nº 616.018.353-29







# TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO №. 11.08.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Carlos. 345. Centro. Pacatuba-CE, através SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.963.861/0001-14, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a) /Ordenador (a), Sr(a). CYBELLE DA SILVA VICTOR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul( lote: Cajazeiras), n° 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 - 03 por seu representante legal, Sr. CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECO Nº. 01.019/2023-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</u> A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexiste outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Got









**CONSIDERANDO**, que o contrato encontra-se em plena vigência fazse necessário realizar sua rescisão;

**CONSIDERANDO**, que a presente rescisão será procedidada pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

<u>DO FORO:</u> Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

**ASSINATURA DO CONTRATANTE:** 

CYBELLE DA SILVA VICTOR
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSINA PELA CONTRATADA:

CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA CPF nº 616.018.353-29







## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO № 04.29.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.284/0001-60, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul( lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexiste outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.









**CONSIDERANDO**, que o contrato encontra-se em plena vigência fazse necessário realizar sua rescisão;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedidada pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

<u>DO FORO:</u> Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:

IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ASSINA PELA CONTRATADA:

CPF nº 616.018.353-29

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE









#### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO № 08.02.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPI/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA. (PACATUBAPREV), inscrita no CNPJ: sob o nº 10.780.738/0001-72, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a) /Ordenador (a), Sr(a). MARCOS ANTONIO TELES DE QUEIROZ, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul( lote: Cajazeiras), nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 - 03 por seu representante legal, Sr. CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO №. 01.019/2023-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</u> A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexiste outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por

7







conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência fazse necessário realizar sua rescisão;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedidada pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

<u>DO FORO:</u> Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:

MÄRĆŌS ANTÔNIO TELES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI. RÚB. MUN. DE

PACATUBA/CE - IPMP / PACATUBAPREV

ASSINA PELA CONTRATADA:

CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA

CPF nº 616.018.353-29





#### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO №06.09.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da Secretaria de Finanças, neste ato representada pelo respectivo Secretário JURANDIR LESSA BEZERRA, e do outro lado, a empresa Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul( lote: Cajazeiras) , n° 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</u> A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexiste outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.







CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência fazse necessário realizar sua rescisão;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedidada pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

<u>DO FORO:</u> Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

**ASSINATURA DO CONTRATANTE:** 

JURANDIR LESSA BEZERRA SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**ASSINA PELA CONTRATADA:** 

CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA CPF nº 616.018.353-29









### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO №05.31.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.963.861/0001-14, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a) /Ordenador (a), Sr(a). JOSÉ JADER OLIVEIRA TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul( lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</u> A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexiste outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.









**CONSIDERANDO**, que o contrato encontra-se em plena vigência fazse necessário realizar sua rescisão;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedidada pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

<u>DO FORO:</u> Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

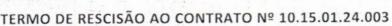
**ASSINATURA DO CONTRATANTE:** 

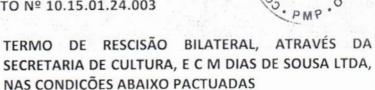
JOSÉ JADER ÓLÍVÉIRA TEIXEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** 

CPF nº 616.018.353-29







O Município de Pacatuba, com sede no(a), sua Prefeitura na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba – Ce, CEP: 61.801-225, inscrito(a) no CNPJ/MF 07.963.861/0001-14, através do(a) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, neste ato, representado(a) pelo(a) Sr.(a), ANTÔNIO IRANILDO MARTINS DA SILVA doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul( lote: Cajazeiras), n° 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</u> A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexiste outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

my



**CONSIDERANDO**, que o contrato encontra-se em plena vigência fazse necessário realizar sua rescisão;

**CONSIDERANDO**, que a presente rescisão será procedidada pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

<u>DO FORO:</u> Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:

ANTÔNIÓ IRANILDO MARTINS DA SILVA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ASSINA PELA CONTRATADA:

CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA

CPF nº 616.018.353-29